



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Segunda-feira • 18 de Novembro de 2019 • Ano VI • Nº 1414

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 078, de 18 de Novembro de 2019** - Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS / FUNDEB.
- **Portaria Nº 093/2019, de 14 de Novembro de 2019** - Institui Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e/ ou C no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 078, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 017/2010, de 05 de outubro de 2010, c/c o art. 24, § 1º, IV, da Lei Federal nº 11.494/2007;

DECRETA

Art. 1º. - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, passando a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal, dois quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.

Titular: Ivan Lopes Marinho

Suplente: Wilkson Gomes de Araújo

Titular: Rosalvo de Santana Gomes

Suplente: Valdeci Duarte Gomes de Oliveira

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Edicleide Miranda de Oliveira

Suplente: Ivone Santos Campos

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Arethusa Pereira Lopes

Suplente: Manoel Antônio de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Elza Helena de Oliveira

Suplente: Luciana Mendes Lopes Xavier

V – Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Aneilda Etelvina de Souza Vieira

Suplente: Rodimária Gomes da Silva

Titular: Ana Paula de Souza

Suplente: Maria Ramos Paixão

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Titular: Henrique Pereira da Silva

Suplente: Jéferson Oliveira dos Santos

Titular: Carlos Aloísio Pina de Almeida

Suplente: Luzia de Macedo Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação.

Titular: Rosalvo de Santana Gomes

Suplente: Valdeci Duarte Gomes de Oliveira

VIII – Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Regilda Nascimento Menezes Oliveira

Suplente: Jaqueline Marta da Silva

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga-BA, 18 de novembro de 2019.


EDILSON SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Edilson Santos Souza
CPF 436 310 106 91
Prefeito

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



PORTARIA Nº 093/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e/ou C no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ibipitanga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda.

CONSIDERANDO que a AIDS, a sífilis e as Hepatites B e C constituem sérios agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que a transmissão vertical representa a principal via de infecção da população infantil pelo HIV e sífilis;

CONSIDERANDO o que a sífilis congênita pode ser prevenida pelo diagnóstico e tratamento no pré-natal;

CONSIDERANDO que o risco de infecção por transmissão vertical do HIV pode ser reduzido a menos de 1%, por meio de ações de profilaxia no pré-natal, no parto, no recém-nascido, na contra-indicação do aleitamento materno ou cruzado e inibição da lactação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



CONSIDERANDO que o diagnóstico desses agravos no início da gestação é importante na melhora da qualidade da assistência à saúde da mulher e possibilita diminuir o risco da transmissão vertical;

CONSIDERANDO que o controle da transmissão vertical depende, fundamentalmente, de um sistema de saúde eficiente, com a integração de todas as áreas de assistência, vigilância e prevenção,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e/ou C, com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa e de investigação.

Art. 2º O Comitê instituído tem os seguintes objetivos:

I - Investigar os casos de transmissão vertical de HIV, sífilis e Hepatites B e/ou C no município de Ibipitanga, a fim de subsidiar intervenções, visando a eliminação destes agravos como problema de saúde pública.

II - Identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, sífilis e Hepatites B e/ou C.

III - Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical do HIV, sífilis e Hepatites B e/ou C no pré-natal, parto e puerpério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



IV - Contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, sífilis e Hepatites B e/ou C.

V - Elaborar e divulgar relatórios quando necessário.

VI - Informar os gestores, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários sobre a situação do HIV e da Sífilis congênita no município;

VII - Propor normas e instrumentos legais que propiciem o controle da transmissão vertical do HIV e Sífilis;

VIII - Divulgar experiências exitosas, na assistência à gestante com Sífilis e HIV e à criança exposta a estas doenças da rede de saúde de Esteio ou de outras localidades.

Art. 3º O Comitê será constituído por 07 (sete) representantes titulares da seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Jardel David de Oliveira – Fisioterapeuta e Coordenador da Atenção Básica
2. Kléber Araújo de Oliveira – Enfermeiro e Coordenador da Vigilância Epidemiológica
3. Jussara Macêdo de Jesus – Nutricionista do Núcleo Ampliado de Saúde da Família

II – 01 representante do Conselho Municipal de Saúde

1. Siení Pereira dos Santos Araújo

III - 01 (um) representante do Hospital Municipal de Ibipitanga

1. Naiane Yuri de Oliveira Silva Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



IV - 01 (um) representante da equipe de Enfermagem de Ibipitanga

1. Elenilda Chaves de Oliveira

V - 01 (um) representante da equipe Médica de Ibipitanga

1. Indira Iaina Paula Prado Santos

VI - 02 representantes de associações de Ibipitanga

1. Aleandra Oliveira Duarte Souza

2. Valquires Rosa da Silva

VII – 01 representante da Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Elida Venância da Paixão Oliveira

§ 1º Os titulares, referidos no caput deste artigo, ficam responsáveis por participar ativamente das reuniões necessárias, se comprometendo a justificar possíveis ausências de caráter urgente;

§ 2º O Comitê, poderá ter sua composição ampliada temporariamente por convidados "ad oc", e também por convocação unânime e formal dos membros permanentes;

§ 3º Constitui obrigação dos membros do Comitê a manutenção do sigilo e da confidencialidade no curso das investigações, sob pena de desligamento sumário do colegiado;

§ 4º A coordenação do Comitê de Investigação da Transmissão Vertical da sífilis e HIV deverá ser exercida pela Coordenação da Atenção Básica ou Coordenação da Vigilância Epidemiológica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



§ 6º Os membros do Comitê de Investigação da Transmissão Vertical das referidas ISTs indicados pelos órgãos e instituições referidas neste artigo, atuarão por um período de quatro anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo ou ter sua indicação prorrogada por igual período.

Art. 4º O Comitê terá funcionamento regulado por regimento interno, devendo ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, periodicamente ou por convocação extraordinária de seu coordenador, em conformidade com as necessidades

Art. 6º A participação no Comitê será considerada função de relevância pública e não remunerada.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga, em 14 de Novembro de 2019.


EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito

Edilson Santos Souza
CPF 436 310 105 91
Prefeito